



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

ASS. Nº 31
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

DO: **GABINETE DO PREFEITO**
AO: **SETOR DE COMPRAS**

PREZADO,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo de adesão a ata de registro de preços nº. 007/2022 do pregão presencial nº. 007/2022 – Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota da Prefeitura de Santo Antônio do Leste**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, encaminho a este setor para que realize a cotação de preços de mercado, bem como os preços praticados por órgãos públicos.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de maio de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PRO 22
RUB 22

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.

2-JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração Pública no intuito de concretização de seu fim essencial que é o bem-estar da coletividade deve guiar-se em suas atividades pelos denominados Princípios da Administração Pública. Tais princípios, à luz do “Caput” do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de legislação infraconstitucional, norteiam todos os atos administrativos e, inclusive os procedimentos licitatórios, ademais, em resumo, visam impor aos atos de todo agente ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração do patrimônio público.

2.2. A Administração direcionada ao ofício que lhe compete, objetivando concretizar os anseios populares, deve gerir os recursos e serviços públicos fundamentada em princípios e normas que atendam à moralidade e transparência.

2.3. Finalmente, dentre os princípios elencados pelo artigo 37 da CF/88, evidencia-se a eficiência o qual, num grau não inferior aos demais, vem ditar ao gestor público o dever de celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade por ocasião da concretização de seus atos administrativos. O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.

2.4. A Administração Pública baseada em modernos princípios de administração e pautada no princípio da eficiência de aplicação de seus recursos buscam obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

2.5. A contratação de empresa especializada em serviços de intermediação, implantação, operação e gerenciamento da frota de veículos por meio de sistema viam WEB, com a utilização de cartões magnéticos individuais através de rede de estabelecimentos credenciados, para o fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínas e/ou similares dos fabricantes e prestação de serviço em manutenção corretiva e preventiva dos veículos das secretarias. Considerando ainda que a demanda de peças para atender as secretarias solicitantes é bastante frequente se fazendo



necessária a compra dos mesmos. Tal contratação reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Controle dos gastos públicos em tempo real;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
- Minimiza imobilizações não programadas.

2.6. Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à manutenção preventiva e corretiva (mecânica especializada, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em motocicletas, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, retificas, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas estabelecimentos por segmento, no mínimo nos seguintes municípios: Santo Antônio do Leste, Primavera do Leste, Várzea Grande, Cuiabá, Rondonópolis, e posteriormente nos demais municípios em todo território nacional que a CONTRATADA disponibilizar ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

2.7. O objeto licitado deverá ser executado **parceladamente**, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, sem ônus extra para esta Municipalidade.

2.8. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial - SRP - Sistema de Registro de Preços, levando em conta a (porcentagem)% da taxa de administração cobrada da Prefeitura, saindo como vencedora a empresa que apresentar menor taxa cobrada.

2.9. A empresa contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar rede credenciada na cidade de Santo Antônio do Leste-MT e demais cidades do Estado de Mato Grosso.

3 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	347232-9 UNID 1	Serviço de gestão administrativa - do tipo gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, transcrita por guincho, incluindo fornecimento de peças e acessórios, fornecimento de peças e acessórios, informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para manutenção de veículos leves, médio e pesados, máquinas e equipamentos.	2.424.000		

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações. **Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização para execução dos serviços emitida pelo Setor de Compras, contendo o N° do Pregão, o nome



da empresa,
o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização para execução dos serviços para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas

as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

5.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

5.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 - A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.7 - Comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;



5.10 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos produtos/serviços devolvidos pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

5.12 - Emitir relatório mensal dos produtos/serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/serviços.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1 - O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ XXXXX(XXXXXX)**.

8. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

8.1 A implantação e funcionamento dos programas deverão ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após assinatura do contrato, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento, arcando com todas as despesas de transporte até o município de Santo Antônio do Leste-MT.

8.2. Os dados que compõem as bases de informações do exercício atual deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante contratado.

8.3. A Prefeitura não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O contratado deverá realizar engenharia reversa para obter os dados que serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.

8.4. O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.



8.5. Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento dos servidores, demonstrando a funcionalidade dos programas, seus recursos e limitações.

8.6. Entende-se por treinamento a promoção de atividade a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação da CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos a operação dos sistemas.

8.7. O treinamento deverá ser realizado nas instalações da prefeitura municipal e concomitante a instalação dos softwares.

8.8. O treinamento deverá ocorrer "in loco", após cada instalação dos sistemas. As turmas serão distribuídas em funções semelhantes, para facilitar o entendimento.

8.9. No treinamento deverão ser abordados aspectos acerca da operacionalização e funcionamento de cada sistema e módulo instalado, e deverá incentivar o uso de relatórios gerenciais, exemplos e situações temáticas variadas.

8.10. O prazo máximo para a realização de todos os Treinamentos, respeitando as Cargas Horárias, será de 30 (trinta) dias, contados da Data de Assinatura do Contrato;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

9.2 - Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	25	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	22	
Despesa/fonte	3.30.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	61	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	110	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
---------	----	---



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO OESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo
Gestão 2021/2024

Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	111	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	301	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	135	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	297	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	534	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	530	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5015.2109	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)
Ficha	634	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	09	Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5015.2109	Manutenção e Conservação e Estradas e Vias (FETHAB)
Ficha	636	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	09	Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	601	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	599	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	10	Secretaria Municipal Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	688	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	10	Secretaria Municipal Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	690	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2037	Manutenção das Atividades da Educação



Ficha	394	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2142	Complementação do Transporte Escolar
Ficha	412	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2199	Complementação do Transporte Escolar FETHAB
Ficha	425	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.364.5007.2128	Complementação do Transporte de Alunos Universitários
Ficha	433	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2043	Manutenção do Programa Transporte Escolar
Ficha	401	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2037	Manutenção das Atividades da Educação
Ficha	398	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2043	Manutenção do Programa Transporte Escolar
Ficha	403	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2142	Complementação do Transporte Escolar
Ficha	414	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2199	Manutenção do Transporte Escolar FETHAB
Ficha	427	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

11. PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação de serviços em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota de debito ou nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



11.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota de Débito ou Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

11.5. Na hipótese de devolução, a Nota de Débito ou Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

11.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem (materiais para execução do serviço), como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Santo Antônio do Leste, MT – 13 de maio de 2022.



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL



NILSON BARBOSA DA SILVA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 062/2021 DE 25/01/2022



EDER LUIZ DE CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E
MEIO AMBIENTE


PORTARIA 003/2021 DE 01/01/2021



MARCOS DA SILVA ALVES

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 001/2021 DE 01/01/2021



EDEMAR MENEGASSI

SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

PORTARIA 005/2021 DE 01/01/2021



ROSANI MENEGASSI ALVES

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 006/2021 DE 01/01/2021



DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LUIS CARLOS REZENDE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01673/22 **NILSON BARBOSA DA SILVA** **13/05/2022**

Descrição
SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

Poder **PODER EXECUTIVO**
Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
Setor Solicitante **GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO**
Centro de Custo **12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO**
Placa

Observação

SOLICITAÇÕES:

01664/22
01665/22
01666/22
01667/22
01668/22
01669/22
01671/22
01672/22

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	370000	0	12
2	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	420000	0	18
3	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	200000	0	11
4	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	142000	0	23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

5	001.034.870	347232-9	QUINAS E EQUIPAMENTOS. SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	20000	0	15	
6	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	15000	0	7	
7	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	15000	0	2	
8	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	30000	0	1	

Presidente-----
Secretário-----
Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01664/22 NILSON BARBOSA DA SILVA 13/05/2022

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
Centro de Custo **12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO**
Placa

Observação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESA DOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	784000	0	12

Presidente



Secretário

Almoxarifado

PMSAL
RS Nº 73
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01665/22 EDEMAR MENEGASSI 13/05/2022

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Centro de Custo **18 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS**
Placa

Observação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto	Observação			
1	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESA DOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	795000	0	18

Presidente



Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L.
R.S.M.
RUB. 114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01666/22	MARCOS DA SILVA ALVES	13/05/2022

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Placa	

Observação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
Descrição Detalhada do Produto				Observação			
1	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	420000	0	11

Presidente-----
Secretário-----
AlmoxarifadoPMSAL
RS Nº 45
RUB 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01667/22 EDER LUIZ DE CASTRO 13/05/2022

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
Centro de Custo **23 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE**
Placa

Observação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	250000	0	23

Presidente



Secretário

Almoxarifado

2MSAL
RUB
RUB
46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01668/22 ROSANI MENEGASSI ALVES 13/05/2022

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Setor Solicitante GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Centro de Custo **15 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Placa

Observação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	40000	0	15

Presidente

Rosani Menegassi Alves

Secretário

Almoxarifado

RMSA1
RSM
RUB
17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01669/22 DAVID PAULO CORREIA DA SILVA 13/05/2022

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Setor Solicitante GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS
Centro de Custo **7 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS**
Placa

Observação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESA DOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	25000	0	7

Presidente



Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L
RUB
RUB
RUB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01671/22	LUIS CARLOS REZENDE	13/05/2022

Descrição


PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Setor Solicitante	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
Centro de Custo	2 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
Placa	

Observação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
Descrição Detalhada do Produto				Observação			
1	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	40000	0	2

Presidente

Secretário-----
AlmoxarifadoPMSAL
RS Nº
49
RUBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01672/22 JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES 13/05/2022

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão GABINETE DO PREFEITO
Setor Solicitante CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Centro de Custo **1 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**
Placa

Observação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.034.870	347232-9	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNID	70000	0	1

Presidente


Secretário

Almoxarifado

RECEBUEI
RUBRICADO
30/05/2022
35

P.M.S.A.L
FLS Nº 51
RUB



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

DO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota da Prefeitura de Santo Antônio do Leste**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de junho 2022.

Geisiane J. de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 291/2021.
DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

P.M.S.A.L
F.L.S. Nº 53
NUS**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18**CONTRATADA:** CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**CNPJ:** sob o n°:13.519.978/0001-06**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 a 02/07/2022**Valor Total:** R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais),

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18**CONTRATADA:** BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA**CNPJ:** sob o n°:36.781.971/0001-63**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 a 02/07/2022**Valor Total:** R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2021.****DE:** 02 DE JULHO DE 2021.NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1° - NOMEAR** a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.**Art. 2° - Determinar** a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3° - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4° - Revogam – se as disposições em contrário.****REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM:** 02 DE JULHO DE 2021.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N° 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o n° 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE, MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob n° 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o **(A) CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato N° 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1° do Contrato por Tempo Determinado N° 039/2021.

2. O **(A) CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.

4. O **(A) CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.

5. O **(A) CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01673/22	13/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
09/06/2022	23/06/2022	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO NILSON BARBOSA DA SILVA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.034.870 SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONT	UNID	1212000
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
19720	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1,00	1.212.000,00
19869	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	1,00	1.212.000,00
27109	IGOR DOS SANTOS FONSECA 03602035239	1,00	1.212.000,00
28291	K. Q. MOURA	1,00	1.212.000,00
28336	MUNICIPIO DE ACORIZAL	1,00	1.212.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
19869	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	1,00	1.212.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,00	1.212.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
19720	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	1.212.000,00
19869	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	05.870.713/0001-20	1.212.000,00
27109	IGOR DOS SANTOS FONSECA 03602035239	39.995.115/0001-07	1.212.000,00
28291	K. Q. MOURA	11.030.631/0001-70	1.212.000,00
28336	MUNICIPIO DE ACORIZAL	03.507.571/0001-05	1.212.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
19869	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	1.212.000,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		1.212.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Alecio Tafarel Junior



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

P.M.S.A.L
FLS Nº 55
RUB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017//2022

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL - MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, brasileiro, portador da RG: 15628175 SSP/MT e CPF: 005.499.171-44, residente domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Nº 378 - Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, Acorizal/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.870.713/0001-20**, estabelecida na Rua Oriente Tenuta, Nº 09, Quadra 1, Bairro: Consil, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-450, neste ato representada pelo Srº (a) LUCIANO POLETTO, Portador do RG Nº 10809457 e Inscrito no CPF Nº 921.419.271-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média de T.A. %	Custo de T.A.	V. Total
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$2.424.000,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$2.424.000,00

Valor total: **R\$ 0,0% (TAXA ZERO)**.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000
Acorizal- Mato Grosso Telefone (65) 3353-1340



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

P.M.S.A.L
FLS Nº 56
RUB

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas e empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial Nº 007/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(s) DE ATENDIMENTO.

5.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A prestação dos serviços objeto desta licitação serão no município de Acorizal-MT, compreendendo a Zona Rural e Urbana.

5.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

5.5. Não será admitido em hipótese alguma a execução dos serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.6. Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5.7 O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização para execução dos serviços emitida pelo Setor de Compras, contendo o Nº do Pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização para execução dos serviços para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000
Acorizal- Mato Grosso/Telefone (65) 3353-1340



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

P.M.S.A.L.
FLS Nº 57
RUB

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

- I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/serviços cujos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos produtos/serviços devolvidos pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor Competente;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000
Acorizal- Mato Grosso Telefone (65) 3353-1340



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Acorizal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Acorizal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Acorizal obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos serviços/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Acorizal efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização para execução dos serviços, com o respectivo comprovante de que o produto/serviço foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, a contratada deverá comprovar situação regular junto ao INSS e FGTS, da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000
Acorizal- Mato Grosso Telefone (65) 3353-1340



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Acorizal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000
Acorizal- Mato Grosso Telefone (65) 3353-1340

P.M.S.A.L.
FLS Nº 59
RUB



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

P.M.S.A.L.
FLS Nº 60
RUB

ATA.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do serviço/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Acorizal.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total dos serviços não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Acorizal, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Acorizal;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta ATA Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000
Acorizal- Mato Grosso Telefone (65) 3353-1340



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 007/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Acorizal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Acorizal/MT, 26 de Abril de 2022.


MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT
CONTRATANTE

ELEIDE MARIA

CORREA:31787312100

Assinado de forma digital por

ELEIDE MARIA

CORREA:31787312100

Dados: 2022.04.26 08:58:25 -04'00'

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
05.870.713/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: <i>Cristiane da Cruz e Silva</i>	NOME: <i>Fabíola E. de Leoni</i>
CPF: <i>934223261-20</i>	CPF: <i>060.772-271-51</i>

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000
Acorizal- Mato Grosso Telefone (65) 3353-1340

P.M.S.A.L
R.S. Nº 62
RUB

K.Q.MOURA

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS
CNPJ 11.030.631/0001-70

ORÇAMENTO

A/C

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

K. Q. MOURA, inscrita sob o CNPJ nº 11.030.631/0001-70, encaminha a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A%	Custo da T.A	Valor Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTEBELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 2.424.000,00	3,0 %	R\$ 72.720,00	R\$ 2.496.720,00

Orçamento com validade de 60 (sessenta) dias.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2022.

Karoline Quatti Moura

Karoline Quatti Moura
Proprietária

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT

Razão Social: **Vólus Instituição de Pagamento Ltda**

CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50 Inscrição Municipal: 9405

Endereço: Rua Almiro de Moraes, 116, Centro – Rio Verde/GO, CEP 75.901-150.

Tel./Fax: (64) 2101-5502 – Fax: (64) 2101-5512

e-mail: licitacoes@volus.com Site: www.volus.com

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INICIAL PARA DISPUTA
A		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ESPECIALIZADA, ELÉTRICA, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CARROCERIA, TAPEÇARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS TRANSFORMADOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUIDOS, FILTROS, RETIFICAS, BOMBAS INJETORAS EM GERAL, GUINCHOS, CAPOTARIA, ACESSÓRIOS, REVISÕES ELETRÔNICAS, REGULAGENS ELETRÔNICAS E PINTURA EM GERAL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO	2,00%

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO ANUAL
FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS.	UNID.	R\$ 4.945.000,00
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;	SERV.	R\$ 2.620.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA=	SERV.	R\$ 151.300,00
TOTAL		R\$: 7.716.300,00

Validade da proposta – 60 dias

CNPJ: 03 817 702/0001-50

**VOLUS TECNOLOGIA E
GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
Rua Rosulino Ferreira Guimarães,
Nº. 839 - Setor Central

CEP. 75.901-260

RIO VERDE

GO.

Silvia Ramos

Rio Verde –GO , 18 de maio de 2022

Vólus Instituição de Pagamento Ltda

Silvia Ramos

Vólus Instituição de Pagamento

Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO. Fone: (64) 2101-5500

e-mail: licitacoes@volus.com

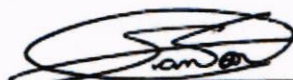
ORÇAMENTO Nº 1316

Apresentamos a Governo Municipal Santo Antonio Do Leste - nossa proposta de fornecimento de serviços especializado na gestão e gerenciamento por sistema informatizado e integração via web, em tempo real.

Validade da Proposta - 90 dias após a emissão deste orçamento

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INICIAL PARA DISPUTA
A		<i>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ESPECIALIZADA, ELÉTRICA, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CARROCERIA, TAPEÇARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS TRANSFORMADOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUIDOS, FILTROS, RETIFICAS, BOMBAS INJETORAS EM GERAL, GUINCHOS, CAPOTARIA, ACESSÓRIOS, REVISÕES ELETRÔNICAS, REGULAGENS ELETRÔNICAS E PINTURA EM GERAL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO</i>	3,3%

Cacoal - RO, 24 de maio de 2022



IGOR DOS SANTOS FONSECA

39 995 115/0001-07
CLICK CARD
AV. ITAPENIRIM, Nº 241
CASA VERDE, BAIRRO: NOVOCACOAL
CEP. 76.962-227
CACOAL RO

À

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

EMPRESA: SAGA COMERCIO SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**CNPJ Nº:** 05.870.713/0001-20 **TELEFONE:** (65) 3052-7673**ENDEREÇO:** R. Oriente Tenuta, nº 9, casa 9, quadra 1, Bairro Consil, CEP: 78.048-450 - Cuiabá – MT.**EMAIL:** licitacao@saganews.com.br**REPRESENTANTE:** Eleide Maria Correa**CPF:** 317.873.121-00

SAGA COMERCIO SERVICO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

ORÇAMENTO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INICIAL PARA DISPUTA
A		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ESPECIALIZADA, ELÉTRICA, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CARROCERIA, TAPEÇARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS TRANSFORMADOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUIDOS, FILTROS, RETIFICAS, BOMBAS INJETORAS EM GERAL, GUINCHOS, CAPOTARIA, ACESSÓRIOS, REVISÕES ELETRÔNICAS, REGULAGENS ELETRÔNICAS E PINTURA EM GERAL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO	3%

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO ANUAL
FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS.	UNID.	R\$ 4.945.000,00
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;	SERV.	R\$ 2.620.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA=	SERV.	3%
TOTAL		R\$: 7.791.950,00



Atendimento

(65) 3052-7673 / 0800 123 1313
Seg a Sex - 8h as 11h30 de 13h as 17h30

E-mail

atendimento@saganews.com.br

SAGA
NEWS



CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÊC. E
INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consi
CEP: 78048-450
MT



Elaide Maria Correa – Proprietária
RG: 0607983-0
CPF: 317.873.121-00

Cuiabá, 18 de maio de 2022

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$: 7.791.950,00 (Sete milhões, setecentos e noventa e um mil, nocentos e cinquenta reais).
Proposta valida até 60 (sessenta) dias.